

LEI Nº 51/1989

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos e vias do Loteamento da Planta Cadastral da Sede do Município, a seguir especificados:

- Avenida Antonio Belli: inicia-se na Quadra nº 01 e termina na Quadra nº 42.
- Rua Argemiro Batista: inicia-se na Quadra nº 06 e termina na Quadra nº 12.
- Rua Telemaco Crisostomo da Silva: inicia-se na Quadra nº 10 e termina na Quadra nº 27.
- Rua Manoel Rodrigues de Oliveira: inicia-se na Quadra nº 01 e termina na Quadra nº 02.
- Rua Angelo Luiz Trevisan: inicia-se na Quadra nº 38, prolongando-se até o Loteamento da Mitra Diocesana.
- Rua Manoel Alves Kustel: inicia-se na Quadra nº 05, prolongando-se até o Loteamento da Mitra Diocesana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 1989.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal